



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ARARIPE - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **Comarca de Araripe - CE**, no dia 4 de agosto de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Joaquim Vieira Cavalcante Neto, sob a supervisão do signatário, nos termos da Portaria n^{os} 74/2014, de 14/07/2014.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Entrância Inicial, sediada no Fórum Judiciário local. De acordo com os dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 20.685 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco) habitantes.

No que se refere à estrutura física Fórum, verificou-se que o prédio se encontra em bom estado de conservação, havendo, inclusive, instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais. Contudo, o prédio não conta com gabinete para o Juiz. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria de Vara são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, havendo necessidade de mais 2 (dois) computadores e 1 (uma) impressora. De igual modo, percebeu-se carência de móveis para guarnecer o prédio, posto que os existentes não se encontram em bom estado de conservação, faltam também mesas e cadeiras para servidores e estas últimas, também para o público.

Na Comarca existe uma Casa Oficial para Juiz, contudo, encontra-se a mesma “abandonada”, com rachaduras, invadida pelo mato e em péssimo estado de conservação, imprópria, pois, para utilização.

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

Juiz Titular da Unidade: Marcelino Emídio Maciel Filho, em efetivo exercício desde 5 de julho de 2013.

Conforme informação constante de sua ficha funcional (ANEXO IV), o Magistrado exerce a função de juiz eleitoral da 68ª Zona Eleitoral.

De acordo com a ficha de movimentação processual do Magistrado (ANEXO V), o Dr. Marcelino Emídio Maciel Filho acumula a titularidade da Comarca de Araripe, com a respondência da Comarca Vinculada de Pontengi e ocasionalmente das Comarcas de Santana do Cariri e Vinculada de Altaneira.

Produtividade do Dr. Marcelino Emídio Maciel Filho, referente ao período de 12 meses (julho/2013 a junho/2014), incluindo titularidade e respondências: 737 sentenças, 405 audiências, 622 decisões interlocutórias, 48 acordos e 4.839 despachos (ANEXO V).

Representante do Ministério Público: José Silderlândio do Nascimento, em respondência desde 30 de setembro de 2013.

Defensor(a) Público(a): Não há Defensor Público na Comarca de Araripe, situação que muito contribui para o entrave na prestação jurisdicional, mormente para os que são beneficiários da justiça gratuita.

Quadro funcional: A Secretaria da Vara conta com 6 (seis) servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria e 2 (dois) oficiais de Justiça; além de 2 (dois) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Araripe.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas e 30 minutos do dia 4 de agosto de 2014. As atividades inspeccionais foram desenvolvidas por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar **Joaquim Vieira Cavalcante Neto**, restando formalmente concluídas às 17 horas e 30 minutos do mesmo dia, sem comprometimento do serviço ofertado à população.

A ação desencadeada restringiu-se exclusivamente à análise das ações em andamento na Vara, mediante o exame dos feitos por amostragem. Especial atenção foi dispensada aos processos referentes a menores infratores, réus presos provisórios e sentenciados, ações civis públicas, improbidade administrativa, mandados de segurança, processos submetidos à Meta 2 de 2014, processos prioritários (Estatuto do Idoso), feitos afetos à infância e juventude, ações de competência do tribunal do júri, processo administrativo e cartas precatórias.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, tomando-se por base as informações constantes do FICOVI, tramitavam na Vara Única da Comarca de Araripe 1.442 (mil, quatrocentos e quarenta e dois) feitos, dos quais 144 (cento e quarenta e quatro) foram objeto de análise.

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos analisados:

Ações Civis Públicas, as quais mostram procedimentos em dia; 2 (duas) Ações de Improbidade Administrativa, uma delas a de nº 34-72.2007.8.06.0038, com vistas à defesa para

memoriais e uma outra a de nº 2493-03.2014.8.06.0038, ainda para citação; 4 (quatro) Mandados de Segurança, sendo 3 (três) já julgados e sem trânsito em julgado e um outro concluso para julgamento. Constatou-se alguns feitos com andamento que deixam a desejar, quais sejam: o interdito proibitório de nº 2509-25.2012, ajuizado em 16/05/2012 e com contestação em 9/1/2014; a ação do juizado especial de nº 1993-39.2011, que ajuizada em 11/4/2011; a ação ordinária nº 2560-36.2012, cuja última movimentação data de 29/11/2012 e com decisão interlocutória em 4/8/2014; a ação 2582-94.2012 conclusa em 5/9/2012, com despacho simples de “voltem-me os autos conclusos” de agosto de 2013 e por fim um despacho: “às partes para especificarem provas em 23/07/2014”.

Os processos de idosos não têm a prioridade que lhe é assegurada por lei como se vê, por exemplo, no feito nº 2319-91.2014.

Destaque-se aqui a observação constante dos autos, em termos de audiências, como também em vários outros feitos que por ali têm andamento nos seguintes termos: “ausente: o Promotor de Justiça em respondência, tendo em vista suas atribuições na Promotoria de Justiça em que é Titular”.

Os feitos atinentes à Infância e Juventude, as precatórias e a menores infratores têm curso regular, não se registrando atrasos ou anomalias que mereçam destaque; de mesma forma se encontram os processos afetos ao Júri Popular.

Quanto aos atrasos verificados, principalmente referentes a idosos e Meta 2/2014 dos CNJ, justificou o Juiz Titular da Vara os seguintes pontos: de novembro de 2013 a fevereiro de 2014 o Magistrado, todas as semanas deslocava-se de Araripe para Fortaleza às quintas-feiras, retornando aos domingos a fim de participar do curso de natureza obrigatória, na ESMEC e destinado à formação de magistrados; além disso, tendo assumido as funções na Magistratura em julho de 2013, o Magistrado também respondeu pelas Comarca de Santana do Cariri e Altaneira, por dois meses, além de responder de forma definitiva pela Comarca Vinculada de Potengi; mesmo assim, ressalta o Magistrado que aos 16/1/2014 a Comarca de Araripe contava com 755 processos conclusos e hoje 4/8/2014, conta a Comarca com apenas 272 processos na mesma fase processual.

Dos 8 (oito) presos existentes na Comarca, apenas 1 (um) é preso provisório, situando-se assim a Unidade, em percentual bem abaixo daquele tido como meta pelo CNJ.

MATÉRIAS DIVERSAS

Banco Nacional de Mandados de Prisão: todos os mandados de prisão expedidos pelo Juízo inspecionado estão cadastrados no BNMP, conforme informação constante do FICOVI.

Armas de fogo apreendidas: as armas de fogo são periodicamente recolhidas pela assistência militar.

Projeto Pai Presente: foi elaborada a Portaria nº 13/2014 com o fim de efetivar o Projeto Pai Presente de forma mais eficiente.

Conselho da Comunidade: o Conselho da Comunidade foi instalado em 2/4/2014, registrando-se que os membros reúnem-se periodicamente, tendo sido a última reunião realizada em 28 de julho do ano corrente.

Malote Digital: é devidamente utilizado pela Secretaria de Vara.

Com referência às **Metas Nacionais do Judiciário**, cumpre pontuar o seguinte:

- a) a Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) o Juiz Titular está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD (META 8 de 2009);
- c) o Magistrado concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- d) já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- e) foram identificadas ações coletivas inclusas na Meta 6 de 2014 e que deverão ser julgadas até 31 de dezembro de 2014;
- f) foi detectada 1 (uma) ação de improbidade administrativa ajuizada antes de 31 de dezembro de 2012 e que deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2014 (Meta 4 de 2014)
- g) a Meta 1 de 2013 foi cumprida, considerando que os feitos julgados (400) superam os processos distribuídos (520):

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	520	334	64.23	177	223	0	400	76.92
	520	334	64.23	177	223	0	400	76.92

- h) quando considerados os 6 (seis) primeiros meses do ano vigente, verifica-se que a Meta 1 de 2014 também está sendo atingida, uma vez que os processos julgados (397) superam os distribuídos (178):

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	178	307	172.47	397	0	0	397	223.03
	178	307	172.47	397	0	0	397	223.03

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Instalação do Projeto Núcleo Permanente de Conciliação, no qual os servidores foram orientados a fomentar as conciliações, da seguinte forma: quando as partes comparecem à Unidade Judiciária para colher informações sobre o andamento dos processos, os servidores explicam as vantagens da conciliação, esclarecendo que a todo momento poderão requerer o agendamento de audiências conciliatórias.

LIVROS VISTOS EM INSPEÇÃO

Quanto aos livros, foram analisados os obrigatórios previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará. As observações pertinentes a cada Livro estão discriminadas no formulário próprio (ANEXO VIII), cabendo aqui registrar que não foram encontradas irregularidades.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca de Araripe possui 3 (três) Serventias Extrajudiciais, 2 (duas) na sede e 1 (uma) no distrito de Brejinho, quais sejam: **Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil do Distrito de Brejinho**. As serventias foram inspecionadas pelo Auditor desta Corregedoria-Geral, Senhor Sóstenes Francisco de Farias. O detalhamento e as conclusões do trabalho constam de relatório circunstanciado, o qual se encontra registrado sob o nº 8501911-40.2014.8.06.0026, cabendo aqui registrar que foram detectadas situações que reclamam a adoção de providências por parte do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Araripe, na qualidade de Corregedor Permanente:

Entre as orientações alinhadas pela Auditoria desta Casa Censora e direcionadas à atuação do Juiz Diretor do Foro, destacam-se as seguintes:

- “1. Requerer dos responsáveis pelas serventias a comprovação do atendimento na regularidade aos itens listados no questionário aplicado e anexado neste Relatório [...]”.
2. Verificar e apurar a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias dos titulares do **Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, do 2º Ofício de Imóveis e do Distrito de Brejinho**, nos termos da legislação previdenciária e em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8935/94;
3. Verificar e apurar a irregularidade verificada nos vínculos trabalhistas dos substitutos das serventias do **1º Ofício e do 2º Ofício**, e ainda a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, c/c art. 31 do CNJR e com o art. 487, da Lei 12.342/94 (CODOJECE);
4. Verificar a necessidade de indicação e de Portaria publicada referente à função de substituto do **Cartório do Distrito de Brejinho**, determinando a regularização com a publicação, caso ainda não tenha ocorrido, em atendimento ao art. 83, “F” e “J”, da Lei 12.342/94 (CODOJECE);
5. Apreciar das Listas Tríplexes, a serem apresentadas pelos responsáveis do **Cartório do 1º Ofício e do Distrito de Brejinho**, dos candidatos aptos a funcionarem como Juízes de Paz Titular e Suplente, para presidirem as cerimônias de casamento, e encaminhá-las à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça para providência de designação por provimento;
6. Apurar a responsabilidade dos responsáveis pelos Cartórios do **2º Ofício e do Distrito de Brejinho**, por não terem informado os dados sobre os Atos Praticados e sobre a respectiva Arrecadação Bruta das referidas Serventias no sistema Justiça Aberta do CNJ, consoante o Provimento nº 24/2012, do CNJ;
7. Verificar se os responsáveis dos cartórios do **1º Ofício de Registro Civil, do 2º Ofício de Imóveis e do Distrito de Brejinho** efetuaram o cadastro no sistema Malote Digital, nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ/CE e no Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça, e se o estão consultando regularmente;

8. Verificar se o responsável pela Serventia do **Distrito de Brejinho** já confirmou o cadastro no Portal Extrajudicial - PEX, da CGJ, nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ/CE, e se o consulta regularmente;
9. Apurar que o Titular do Cartório do **1º Ofício** e o Interino do **Distrito de Brejinho** não vêm fazendo as anotações em remissões nos assentos de nascimento, casamento e óbito, **no prazo de cinco dias**, nos termos do art. 108 da Lei Federal 6.015/73 e arts. 22, 23 e 24 da Lei nº 8.935/94;
10. Apurar que o Titular do Cartório do **1º Ofício** e o Interino do **Distrito de Brejinho** não vêm comunicando ao Cartório do registro primitivo, os registros e/ou as averbações levados a efeito na Serventia em questão, para fins de averbação utilizando-se do Malote Digital, como determinou a Auditoria da CGJ-CE e conforme o Provimento Nº 11/2013-CGJ/CE;
11. Verificar e apurar nos Cartórios do **1º Ofício** e do **2º Ofício** se, para a lavratura das escrituras envolvendo bens imóveis, as partes envolvidas são cientificadas da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Recomendação nº 3, de 15 de março de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
12. Verificar e apurar se o **Cartório do 2º Ofício** regularizou a manutenção em arquivo de todos os documentos relacionados às incorporações imobiliárias, consoante o disposto no art. 32 da Lei Federal 4.591/64;
13. Verificar e apurar se o **Cartório do 2º Ofício** regularizou a manutenção em arquivo de todos os documentos relacionados aos loteamentos, consoante o disposto no art. da lei Federal 6.766/79;
14. Verificar e apurar a falta do Titular do **2º Ofício**, por não está encaminhando a Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas estrangeiras à Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará e ao INCRA, na conformidade com a Lei nº 5.709/71, art. 11 e art. 759 do Prov. 6/2010-CGJ, ainda que na forma de declaração negativa de movimento;
15. Verificar e apurar irregularidade do Interino do **Cartório do Distrito de Brejinho** no procedimento de Reconhecimento de Firma em documentos, o qual afirmou que “não vem observando os requisitos exigidos sobre fazer menção da espécie se por autenticidade ou semelhança”, nos termos do art. 385 do CNNR nº 06/2010 e art. 30, XIV da Lei Federal nº 8.935/94;
16. Verificar se foram corrigidas as inconformidade verificadas nos registros dos livros do **1º Ofício** e do **Cartório do Distrito de Brejinho**, em atendimento as normas vigentes de escrituração e formação gráficas dos livros;
17. Verificar se foram recolhidas as verbas do FERMOJU pelos responsáveis dos **Cartórios do 1º Ofício e do 2º Ofício**, referentes aos atos praticados e evidenciados omissos de informação nos sistemas de controle do FERMOJU, conforme **item 178**, dos respectivos questionários aplicados na inspeção. Apurar conduta disciplinar dos titulares dos Cartórios do **1º Ofício de Registro Civil** e do **2º Ofício de Registro de Imóveis**, em face do volume de divergências de atos faltosos de prestação de informação no sistema do FERMOJU, o que suscita prática de possível omissão de receita, com fulcro no art. 10, XV do Provimento nº 6/2010 da CGJ-CE;
18. Acompanhar e confirmar a regularização pelo responsável da Serventia das ocorrências apuradas na inspeção e, após as devidas providências, apresentar relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral.”

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Araripe conta com 5 (cinco) celas, cada uma delas com capacidade para acomodar 4 (quatro) ou 5 (cinco) presos, além de 2 (dois) solários, 2 (dois) parlatórios e áreas livres, sem contar com acomodações de razoável conforto para quantos ali labutam; no prédio funcionam uma granja, com capacidade de criatório para 500 (quinhentos) frangos, sendo revertida a renda propiciada por tal criatório para manutenção do próprio presídio; além disso, uma pequena horta ali é cultivada, prestando-se o produto de tal plantação, inclusive, para alimentação dos detentos.

Os presos em regime semiaberto e que pernoitam na Cadeia Pública não têm contato com aqueles do regime fechado.

Os detentos contam com uma escola que ali também funciona e onde são ministradas aulas por um professor, às custas do Município. Os presidiários também ocupam seus tempos com atividades manuais.

Digno de registro as excelentes condições da Cadeia Pública local, seja pelas suas instalações físicas, seja pela higiene e até mesmo pelas atividades que ali são levadas a cabo.

Entrevistados todos os reclusos por este Magistrado, não se colhendo uma reclamação sequer por parte dos mesmos.

Três ou quatro agentes penitenciários, uma diretora, além de policiais militares trabalham na Cadeia Pública de Araripe.

CONCLUSÃO

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, observou-se que o Juiz Substituto titular, **Marcelino Emídio Maciel Filho**, tem desenvolvido um trabalho satisfatório à frente da Comarca de Araripe, principalmente, levando-se em consideração que o Magistrado assumiu a titularidade da Unidade inspecionada em julho de 2013, sendo também responsável pelos feitos judiciais da Comarca Vinculada de Potengi, com um acervo girando em torno de 650 (seiscentos e cinquenta) processos, o que exige esforço extraordinário para a compatibilização de suas funções, exercendo ainda cumulativamente as atribuições de juiz eleitoral.

Ao final das atividades correcionais restaram consignadas as seguintes recomendações: a) recomenda-se especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas nacionais do judiciário para 2014; b) recomenda-se observância à Resolução nº 66/2009 do CNJ, especialmente quanto à elaboração de relatório trimestral a que se refere o art. 2º, o qual deverá ficar arquivado na Unidade para oportunamente ser repassado à esta Corregedoria, conforme orientação constante do Ofício Circular nº 7/2011; c) recomenda-se que seja aperfeiçoado o controle das ações vinculadas ao Estatuto do Idoso, especialmente quanto à garantia da prioridade de sua tramitação; d) recomenda-se à Secretaria que com mais eficiência cumpra os despachos emanados do Juiz da Comarca, isto em tempo razoável, evitando-se dessa maneira que permaneçam por meses nas capas dos processos mandados judiciais a serem entregues ao Oficial de Justiça, prática que leva

a atrasos significantes no andamento das causas em curso na Comarca; e) recomenda-se que cuide o senhor Oficial de Justiça em cumprir os mandados que lhe são entregues.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 30 de setembro de 2014.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral de Justiça

Joaquim Vieira Cavalcante Neto
Juiz Corregedor Auxiliar